

FACILITA**SP**

MUNICÍPIOS

GUIA DE ENGAJAMENTO DOS MUNICÍPIOS

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

ÍNDICE

01 **APRESENTAÇÃO**

06 **1. ADESÕES**

08 **2. INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA AO
PORTAL FACILITA SP**

11 **3. ADEQUAÇÃO REGULATÓRIA**

13 **4. MODERNIZAÇÃO PROCESSUAL**

15 **5. INOVAÇÃO**

18 **6. SELOS E METODOLOGIA DE
APURAÇÃO**

APRESENTAÇÃO

O que é o **FACILITA SP**?

O Facilita SP é o Programa de Liberdade Econômica e Desburocratização de São Paulo, que objetiva transformar o estado no maior polo de liberdade econômica para novos negócios do Brasil, com maior competitividade e atrativos para investimentos, promovendo o crescimento econômico e a criação de oportunidades de trabalho e renda.

Como funciona o Facilita SP?

A partir da Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023; da Lei Federal nº 13.874 (Lei de Liberdade Econômica), de 20 de setembro de 2019; da Lei Estadual nº 17.530 (Código de Defesa do Empreendedor); do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023; e do Decreto Estadual nº 69.119, de 09 de dezembro de 2024, que as regulamentam, o estado de São Paulo instituiu procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas e estabeleceu padrões para a classificação de riscos de atividades econômicas em três níveis: baixo, médio e alto.

Além disso, as novas normativas disciplinaram o mecanismo de aprovação tácita para processos de emissão de licenças e alvarás, garantindo aos empresários e empreendedores paulistas mais agilidade e transparência para a expansão ou abertura de novos negócios no estado.

BAIXO



I, "Baixo risco A", leve, irrelevante, inexistente

Vistoria prévia e emissão de ato público de liberação são dispensados para plena operação.

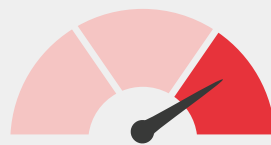
MÉDIO



II, "Baixo risco B", moderado

Início da operação permitido pela emissão automática de ato de liberação provisório, com vistoria posterior.

ALTO



III, Elevado

Vistoria prévia necessária para o início da operação.

O que é o Comitê Facilita SP?



Ainda em setembro de 2023, o Decreto nº 67.980 institui o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP. O Comitê é composto por diferentes órgãos de governo, como Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE); Casa Civil (CC); Secretaria de Segurança Pública (SSP); a Secretaria de Estado da Saúde (SES); a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL); a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH); a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA); Secretaria de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e a Associação Paulista de Municípios (APM).

O Comitê Facilita SP é responsável por deliberar sobre o risco de atividades econômicas, especialmente de baixo risco dispensadas de licenças e alvarás em São Paulo. Mas, a longo prazo, o Comitê tem a missão de propor e executar a modernização contínua do processo de registro e licenciamento de empreendedores e empresários.

Quantas atividades econômicas São Paulo dispensa de licenças e alvarás hoje?



Em 20 dezembro de 2023, o Comitê Facilita SP publicou a Deliberação nº 01/2023 e suas alterações (última alteração Deliberação nº 06/24), que divulgou tabela-padrão contendo 911 atividades econômicas classificadas como “baixo risco” pelos órgãos licenciadores. O novo marco beneficia diretamente cerca de 6,8 milhões de empresas paulistas que utilizam pelo menos uma das 911 CNAEs como principal atividade econômica. O montante representa 59,74% do número total de empresas existentes no estado, de acordo com dados da JUCESP.

De acordo com o ranking de estados com maior número de atividades dispensadas de licenças e alvarás, em setembro de 2023, o estado de São Paulo estava na 26ª posição. Com os avanços do Facilita SP e a publicação da Deliberação 01/23, e suas alterações, o estado subiu para a 1ª posição nacional.

O programa Facilita SP tem sido um motor fundamental para a melhoria do ambiente de negócios em São Paulo. Além de impulsionar o crescimento econômico, o Governo do Estado está empenhado em gerar mais oportunidades de emprego e renda para os cidadãos, aumentando a competitividade e atraindo investimentos nacionais e internacionais.

Qual a participação dos municípios no Facilita SP?



Os esforços para aprimorar o ambiente de negócios não podem se limitar apenas ao nível estadual. Os municípios têm um papel crucial nas etapas de legalização e licenciamento de empresas, como, por exemplo, a definição de zoneamento urbano, a regulação sobre uso e ocupação do solo, o licenciamento ambiental e sanitário e o cadastro tributário de contribuintes.

Desse modo, é essencial que haja uma coordenação eficaz entre os diferentes níveis de governo para garantir um ambiente favorável aos negócios em todo o estado.

O que é o **FACILITA SP** ? **MUNICÍPIOS**

Desenvolvido em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE-SP), a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado instituiu o projeto “Facilita SP - Municípios” por meio da Resolução SDE nº 05/24, de 12 de março de 2024, alterado pela Resolução SDE nº 8, de 07 de fevereiro de 2025. O projeto Facilita SP Municípios visa promover a liberdade econômica e a desburocratização nos municípios paulistas, a fim de garantir a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade local.

O projeto oferece suporte técnico e consultoria especializada aos municípios ao longo de toda a jornada de adequação regulatória, integração tecnológica e modernização processual.

Os municípios receberão selos (ouro, prata e bronze) com base no número de medidas implantadas, em âmbito municipal, que promovam um ambiente livre ao desenvolvimento econômico e geração de empregos. As medidas estão divididas em seis eixos, são eles: adesão, integração tecnológica de sistemas municipais ao Portal Facilita SP, adequação regulatória, modernização processual, inovação e engajamento.

Quais benefícios para os municípios?

Ao aderir ao programa Facilita SP, os municípios do estado de São Paulo estão diante de uma oportunidade única de impulsionar o desenvolvimento econômico local e promover a desburocratização dos processos administrativos.



Por meio da jornada de integração tecnológica e modernização regulatória, os municípios podem acessar uma série de benefícios e vantagens que não apenas simplificam os procedimentos de abertura, legalização e licenciamento de empresas, mas também estimulam o crescimento do mercado de trabalho e com o potencial de aumentar a arrecadação municipal.

Neste contexto, este guia destaca os principais benefícios que os municípios podem obter ao aderirem ao Facilita SP, fornecendo uma visão abrangente das oportunidades e recursos disponíveis para promover um ambiente empresarial mais favorável e eficiente. Confira a seguir alguns destaques:



AUMENTO DE EMPRESAS E EMPREGOS:

- Dados do Instituto Millenium informam que municípios que aplicaram as medidas da Lei de Liberdade Econômica registraram um aumento de 88,9% na média anual de novas empresas abertas e um aumento de 65,7% na média anual de empresas ativas, ambas com significância estatística, quando comparamos com os números antes da regulamentação local*.
- Além disso, também se identificou um impacto significativo no mercado de trabalho local. A pesquisa constatou um aumento de 40% nas novas contratações em comparação aos índices anteriores às novas normas. Potencial para aumentar a arrecadação do município*.



FACILIDADES PARA EMPRESAS DE BAIXO RISCO:

- O Comitê Facilita SP publicou tabela-padrão de 911 atividades econômicas classificadas como "baixo risco", beneficiando diretamente cerca de 6,8 milhões de empresas paulistas, o que representa 59,74% do número total de empresas existentes no estado.
- Ao aderir à tabela-padrão estadual, o município facilita projetos de expansão de negócios de inúmeras empresas na região e facilita o desenvolvimento de várias outras.



INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA E AGILIDADE NOS PROCESSOS:

- Por exemplo, nos municípios que já adotaram a consulta de viabilidade automatizada o tempo médio de análise nas prefeituras integradas ao Portal Facilita SP é de 1 minuto, em comparação com até 6 dias em alguns municípios que não adotaram.

Quais os benefícios para cidadãos?



● EVITAR FILAS E PROCESSOS MOROSOS:

Diga adeus à frustração e ganhe tempo para focar no que realmente importa: o sucesso do seu negócio.

● NAVEGAR EM UM MAR DE SIMPLICIDADE:

Tudo online, intuitivo e descomplicado, para que você possa navegar com tranquilidade pelas etapas de abertura, alteração ou encerramento da sua empresa.

● ABANDONAR A PAPELADA:

Diga adeus à duplicidade de ações e à entrega de documentos desnecessários. O Portal Facilita SP simplifica e agiliza todo o processo para você.

● TRANSPARÊNCIA E PREVISIBILIDADE:

Saiba com antecedência quais documentos você precisa apresentar e qual a complexidade e previsão de prazos para o processo de abertura da sua empresa.

Como conseguir suporte técnico? Com quem tirar dúvidas?

O Programa Facilita SP Municípios oferece suporte técnico descentralizado para prefeitos, secretários municipais e agentes públicos locais. Se você tem alguma dúvida sobre qualquer um dos requisitos, etapas ou metodologia do Facilita SP Municípios, procure qualquer um dos nossos parceiros que estão espalhados por todas as regiões do estado. Nossos agentes locais estão à disposição para esclarecer dúvidas, prover orientações e guiá-los ao longo da jornada de melhoria e modernização do ambiente de negócios do seu município. Confira abaixo a lista de contatos e endereços.



Lista de contatos para suporte no Facilita SP Municípios:
https://bit.ly/contatos_suporte

1. ADESÕES

O primeiro passo da jornada do município em direção a um ambiente de negócios mais próspero e empreendedor começa com a adesão ao programa Facilita SP. A adesão é realizada por meio da publicação da **“Minuta-Modelo de Decreto Municipal para Adesão ao Projeto “Facilita SP Municípios”**.

✓ ADESÃO AO FACILITA SP MUNICÍPIOS

Ao aderir ao Facilita SP Municípios, o município adota os mesmos critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

✓ CNAES

Em seguida, adota a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da Comissão da Comissão Nacional de Classificação (Concla). Os critérios e padrões adotados reproduzem as diretrizes estipuladas pela Lei Federal 13.874/19, conhecida como Lei de Liberdade Econômica.

✓ TABELA-PADRÃO DE BAIXO RISCO

Em adição, o município adota a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Facilita SP (instituído pelo Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023), conforme Deliberação nº 01/23, de 20 de dezembro de 2023 e suas alterações.

1pt

Confira no link abaixo as atividades econômicas de baixo risco do Comitê Facilita SP: <https://bit.ly/comitefacilitasp>



ADESÃO À REDESIM PORTAL FACILITA SP

1pt

No mesmo instrumento, o município assume o compromisso de formalizar a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (“REDESIM”), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o ANEXO do Decreto nº 69.119, de 09 de dezembro de 2024.

Nos termos do Decreto nº 69.119/24, os municípios que aderiram à REDESIM durante a vigência do Decreto nº 55.660/10 estarão automaticamente conectados ao Portal Facilita SP. Para aqueles que ainda não aderiram à REDESIM, o Termo do ANEXO do Decreto nº 69.119/24, trata da adesão à REDESIM e ao Portal Facilita SP.

Para mais informações sobre a REDESIM, acesse: <https://bit.ly/rede-sim>



**ACESSE A MINUTA MODELO DE DECRETO
PARA ADESÃO NO LINK ABAIXO:**

<https://bit.ly/4gkDP1N>



INDICAÇÃO DE INTELOCUTOR

Por fim, o município deve indicar um interlocutor para acompanhar as atividades da jornada de implantação de medidas desburocratizantes do Facilita SP Municípios. O mesmo deve ser um(a) servidor(a) ou autoridade com capacidade de interlocução e articulação dentro da estrutura de governo e entre os órgãos de licenciadores e fazendários, uma vez que as medidas a serem implantadas dependem de uma coordenação intersetorial.

Para formalizar a indicação, o município deve enviar por meio de endereço de e-mail institucional o nome e contatos (e-mail e telefone) para o e-mail facilitasp@sde.sp.gov.br.

2. INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA AO PORTAL FACILITA SP

O que é o Portal Facilita SP?

O Portal Facilita SP (Integrador Estadual) é a solução digital que integra todos os sistemas de registro, legalização e licenciamento de empresas com todos os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis. Anteriormente denominado Via Rápida Empresas, a ferramenta está passando por processos de modernização.

Na ferramenta é possível realizar a consulta de viabilidade locacional, o registro público mercantil, inscrição municipal e emissão de licenciamento. Por meio do Portal, pode-se realizar também o acompanhamento das fases do processo de emissão de licenças e alvarás para atividades de médio e alto risco.

Com o Integrador Estadual, todas as informações são prestadas em um único lugar. Não sendo mais necessários inúmeros comparecimentos presenciais à Prefeitura, Receita Federal, Corpo de Bombeiros, CETESB, entre outros. Com o Integrador Estadual, todo o processo é feito em um único portal, dando simplicidade aos procedimentos.

Quais mudanças estão acontecendo no Portal?

- Reformulação da experiência do usuário para maior facilidade de uso e menos complexidade técnica.
- Automatização da geração de documentação, tornando-a 100% automática.
- Utilização do login gov.br dos sócios para assinar contratos, com aprovação imediata e geração automática de inscrições.
- Introdução de funcionalidades que possibilitam a abertura de empresas em um único procedimento, por meio de canal único, com usabilidade amigável.
- Simplificação do processo de abertura de empresas, condensando etapas tradicionais como viabilidade, DBE, Registro e Inscrição Municipal por meio de formulário único com validações automáticas.
- Realização de todo o processo em um único formulário, com validações automáticas entre diferentes sistemas de registro empresarial e licenciamento estadual e municipal.

Quais os benefícios para o município que se integrar ao Portal Facilita SP?

Para os municípios paulistas, a integração de seus sistemas de licenciamento e viabilidade locacional ao Portal Integrador Facilita SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 69.119, de 09 de dezembro de 2024, representa um passo significativo rumo à eficiência e desburocratização. Ao adotar o Integrador Estadual Paulista, as prefeituras podem consolidar seus processos em um único canal digital, eliminando a necessidade de múltiplos deslocamentos e simplificando a interação com órgãos como a Prefeitura, Receita Federal, a JUCESP e os órgãos licenciadores estaduais. Por exemplo, nos municípios que já adotaram a consulta de viabilidade automatizada o tempo médio de análise nas prefeituras integradas ao Portal Facilita SP é de 1 minuto, em comparação com até 6 dias em alguns municípios que não adotaram.

Acesse o portal: www.portalfacilitasp.sp.gov.br

Para informações mais técnicas e orientações passo a passo sobre o processo de integração tecnológica, procure a Secretaria Executiva de Atendimento da Junta Comercial de São Paulo (JUCESP), por meio do e-mail: facilitasp@jucesp.sp.gov.br



ANÁLISE DE VIABILIDADE LOCACIONAL

1pt

O principal objetivo deste requisito é colocar em prática a consulta de viabilidade locacional dos municípios de forma automatizada e sem intervenção humana. Como estabelecido na Resolução 61/2020 do CGSIM, a pesquisa prévia de viabilidade locacional será dispensada do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas nos casos em que: a) a atividade exercida seja realizada exclusivamente de forma digital; b) não for possível responder pelo Integrador Estadual de forma automática, imediata, instantânea e sem análise humana; e c) a coleta dos dados necessários para resposta não for realizada no sistema disponibilizado pelo Integrador Estadual.

Link para Ofício Conjunto Atricon-Conamp nº 01/2023:

<https://bit.ly/oficioatrimon>

Link para a Resolução 61/2020 do CGSIM

<https://bit.ly/resolucaoCGSIM>



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1 pt

Este requisito consiste na integração do Portal Facilita SP aos sistemas municipais para execução da inscrição municipal na etapa de inscrição tributária. A integração poderá acontecer tanto por meio de sistemas próprios do município, quanto pela adesão ao convênio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) da Receita Federal do Brasil.

Regulamentada através da Resolução CGNFS-e nº 3/2023, a Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional – NFS-e é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela Receita Federal do Brasil ou pela prefeitura municipal, para documentar as operações de prestação de serviços.

Mais informações sobre a NFS: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>

Protocolo de Adesão ao Município à NFS: <https://bit.ly/protocoloadesao>

Nota Técnica N° 25/2022 da Conferação Nacional de Municípios:
<https://bit.ly/notatecnica25>



LICENCIAMENTO MUNICIPAL

1 pt

Este requisito consiste na efetiva implantação e uso do módulo administrativo do Portal Facilita SP para processos de licenciamentos municipais ou integração com sistema municipal próprio para execução do licenciamento, com atenção às regras e efeitos da classificação de risco estipuladas na legislação aplicável.

3. ADEQUAÇÃO REGULATÓRIA

Esta etapa consiste na harmonização de atos normativos municipais que tratam sobre processos de licenciamento e autorização de funcionamento com os novos padrões e critérios. Os licenciamentos ambiental e sanitário são competências constitucionais concorrentes entre estados e municípios, portanto, a aplicação efetiva das medidas de desburocratização depende da adequação dos atos normativos municipais que disciplinam os temas.

Quais atos normativos municipais devem ser alterados?

Há uma grande diversidade na natureza de atos normativos em âmbito municipal que orientam a atuação dos agentes públicos municipais na fiscalização e controle do desenvolvimento de atividades econômicas no dia a dia do município. Desse modo, orienta-se a equipe técnica municipal, em parceria com as Procuradoria Geral do Município, analisar e identificar quais atos normativos precisarão ser modificados para harmonização com a nova legislação aplicável.

Nesse contexto, cabe ao município considerar a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023; o Código de Defesa do Empreendedor (Lei estadual nº 17.530); a Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874); o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023; e o Decreto nº 69.119, de 09 de dezembro de 2024, que as regulamenta.

Devem ser considerados:

- 1pt** | Atos municipais que, por ventura, condicionem a apresentação de atos de liberação do Corpo de Bombeiros à emissão de licenças ou alvarás, como, por exemplo, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou o Certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB).
- 1pt** | Atos normativos legais ou infralegais que dispõem sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento ambiental.
- 1pt** | Atos normativos legais ou infralegais que dispõem sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento sanitário
- 1pt** | Atos normativos legais ou infralegais que dispõem sobre critérios e procedimentos para processos de licenciamento de atividades e produtos da agricultura e pecuária.

CONHEÇA OS NORMATIVOS HARMONIZADOS NO ÂMBITO ESTADUAL:

Portaria CVS Nº 01/24 - Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.

<https://bit.ly/portariacvs>

PORTARIA CDA/SAA – 47, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas pertinentes à Coordenadoria de Defesa Agropecuária, e dá outras providências.

<https://bit.ly/portariacda>

RESOLUÇÃO SDUH 001, DE 2-1-2024 - Classifica o risco e estipula prazo dos atos públicos de liberação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para parcelamentos do solo urbano. Altera a Resolução SH nº 51/2022, publicada em 25 de agosto de 2022 (Regimento Interno do GRAPROHAB).

<https://bit.ly/sdhu001>

DECRETO CETESB - Decreto nº 69.120/24 - Altera o Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, o Decreto nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, e o Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, para dispor sobre os critérios do licenciamento ambiental, prazo de vigência de licenças, ressarcimento de custos de emissão de autorizações de manejo de fauna “in situ”.

<https://bit.ly/4gpHziE>

DECRETRO CORPO DE BOMBEIROS - Decreto nº 69.118/24- Institui o regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no estado de São Paulo e dá providências correlatas.

<https://bit.ly/4gj1cJ9>



Ofício de declaração de uso da classificação de risco do estado

O estado de São Paulo, visando implementar medidas para aprimorar a gestão de riscos e facilitar a regularização das atividades econômicas, instituiu a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 67.676, também de 25 de setembro de 2023. Nela foram estabelecidos os critérios para a Classificação de Risco no Estado. Além disso, foi criado o Comitê Facilita SP, por meio do Decreto nº 67.980, de 25 de setembro de 2025, com competências estaduais equivalentes às do CGSIM. Entre suas atribuições, está a responsabilidade de divulgar e atualizar a classificação de risco das atividades, por meio de suas deliberações.

Essa iniciativa está alinhada com a regulamentação prevista no artigo 5º-A da Lei Federal nº 11.598, de 2007, que estabelece a aplicação da classificação de risco das atividades para todos os integrantes da Redesim, conforme definido pelo CGSIM, nos casos em que não houver legislação estadual, distrital ou municipal específica.

Considerando que o estado de São Paulo possui uma norma específica sobre a classificação de risco, **o município que tiver aderido ao Facilita SP** deve informar a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP qual classificação de risco adotará, podendo escolher entre as seguintes opções:

1.

Deliberação nº 01, de 20 de dezembro do 2023 e suas alterações (última alteração Deliberação nº 06/24) do Comitê Facilita SP - Adotar a Classificação de Risco do Estado com base nos CNAEs de baixo risco previstos nessa Deliberação.

2.

Deliberação nº 05, de 16 de julho de 2024, do Comitê Facilita SP - Adotar a Classificação de Risco do Estado conforme a Deliberação nº 01 e suas alterações, mas de forma mais restritiva ao considerar os CNAEs elencados nessa Deliberação.

3.

Classificação de Risco própria – Adotar uma Classificação de Risco diferente das anteriores, desde que apresente a legislação que baseie esta classificação.

Independentemente da opção escolhida, o município precisa formalizar sua decisão enviando uma declaração à JUCESP, e, caso crie uma classificação própria, deve também enviar a legislação e a lista das atividades de baixo risco que ela abrange.



ADESÃO AO GRAPROHAB INTEGRA

1pt

Nesta etapa, os municípios que tiverem acima de **200 mil habitantes com Plano Diretor vigente** também devem realizar a adesão formal ao programa "GRAPROHAB Integra" da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. O programa adota medidas para redução dos prazos totais de expedição de licenciamento habitacional.

Resolução SDHU nº 2 /24 que instituiu o GRAPROHAB Integra: <https://bit.ly/sdhu001>

4. MODERNIZAÇÃO PROCESSUAL

A etapa de modernização processual visa trazer transparência e previsibilidade para os processos de licenciamento e legalização de empresas no âmbito municipal. Os municípios são convidados a realizar a identificação, padronização e publicização das etapas, prazos, fluxos e documentos obrigatórios que os empreendedores e empresários precisam cumprir ou apresentar para dar início a um novo empreendimento.



IMPLANTAÇÃO DE FLUXOGRAMA PROCESSUAL

1pt

Este requisito consiste na implantação de fluxograma processual para abertura e regularização de empresas desde a consulta de viabilidade até a emissão de alvará e licenças a nível municipal, inclusive reconhecendo novos documentos decorrentes da legislação aplicável.

O fluxograma deve refletir e estar compatível com os critérios e efeitos da classificação de risco do projeto Facilita SP Municípios. Uma vez que os dados estejam bem definidos e organizados, as informações são colocadas à disposição no Portal Facilita SP, a fim de garantir aos empresários e empreendedores previsibilidade e transparência.



APROVAÇÃO TÁCITA

1pt

A aprovação tácita encontra-se prevista no artigo 3º, IX, da Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal 13.874/19), e aplica-se às solicitações em que os atos públicos de liberação não forem respondidos pela autoridade administrativa competente no prazo de indicado, sob pena do silêncio importar em anuência. O estado de São Paulo regulamentou a Aprovação Tácita e instituiu o prazo de 60 dias por meio do decreto Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

Confira abaixo a Lei de Liberdade Econômica: https://bit.ly/lei_liberdadeeconomica

Destaca-se o fato de que o prazo para decisão só fluirá a partir da data de apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo, podendo ser suspenso uma vez, se houver necessidade de complementação da instrução processual ou resposta a questão técnica ou jurídica relevante, e não correndo quando a emissão do ato depender de manifestação ou posicionamento de órgão ou entidade externa à administração estadual.

Existem exceções à aprovação tácita?

Importante consignar que o artigo 5º, §4º do Decreto nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, em atenção ao julgamento do Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4757, de relatoria da Ministra Rosa Weber 19, excepciona do regime de aprovação tácita os atos de liberação praticados no âmbito do licenciamento ambiental, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, bem como os atos públicos de liberação emitidos em matéria urbanística que dependam do licenciamento ambiental para a sua emissão.

5. INOVAÇÃO



Esta etapa consiste na implantação de projetos ou medidas nas áreas de desburocratização, compras públicas, tributação, acesso a mercados e outras áreas que estimulem o empreendedorismo e a simplificação do ambiente de negócios no município.



SANDBOX REGULATÓRIO

1pt

Em síntese, trata-se de ambientes regulatórios experimentais. A criação de um sandbox regulatório permite suspender temporariamente a obrigatoriedade de cumprimento de determinadas normas por meio de uma autorização temporária, fixando condições especiais, criando assim um regime diferenciado para o teste de soluções e modelos de negócio inovadores, aliando flexibilidade ao acompanhamento e monitoramento exercido pelos órgãos reguladores.

Como funciona o Sandbox no âmbito estadual?

O modo de constituição do ambiente regulatório experimental é realizado por meio de chamamento público, em edital próprio que define os critérios de elegibilidade; e o cronograma para recebimento e análise das propostas e os critérios de seleção e priorização. Além disso, fica facultada a apresentação de Manifestação de Interesse por qualquer interessado, a qual será analisada em até 30 (trinta) dias por uma Comissão de Avaliação a ser designada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico.

As autorizações temporárias serão concedidas pelo prazo de um ano, prorrogáveis por igual período. Cabe ainda ao Estado monitorar o andamento das atividades desenvolvidas no âmbito do sandbox até o encerramento do período de autorização, que poderá se dar de forma automática, pelo decurso do prazo estabelecido ou a pedido do participante.

Existe também a previsão de revogação das autorizações, nos casos em que houver conveniência e oportunidade para a Administração Pública, descumprimento das exigências do próprio Decreto, falhas operacionais ou indícios de irregularidade ou existir a possibilidade dos resultados ocasionarem riscos excessivos ou danos a terceiros.

Qual o arcabouço legal do Sandbox Regulatório?

O conceito de ambiente regulatório experimental foi desenvolvido em 2015 pela Financial Conduct Authority (FCA), uma entidade reguladora britânica, para acelerar ideias inovadoras no mercado financeiro. No Brasil, o artigo 3º, inciso VI, da Lei de Liberdade Econômica assegurou já em 2019 o direito de “(...) desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços” mesmo quando “(...) as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente”.

Após experiências bem-sucedidas na SUSEP, no Banco Central e na CVM, o tema foi disciplinado expressamente pelo artigo 11 do Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador (Lei Complementar nº 182/2021) e foi previsto com redação semelhante, em São Paulo, pelo artigo 7º do Código de Defesa do Empreendedor (Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022).

O estado de São Paulo como instituição de procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do município - Sandbox Regulatório, por meio do decreto Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.



CNPJ COMO NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ÚNICO

1pt

É importante que os municípios utilizem o CNPJ como número único para inscrição municipal por várias razões, principalmente para simplificar e agilizar os processos de registro, legalização e fiscalização das empresas. Esta prática está respaldada pela legislação brasileira, especialmente pela Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e pela Lei nº 11.598/2007, que institui a REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios).

A legislação determina que seja assegurada a entrada única de dados e documentos para os empresários e pessoas jurídicas (Art. 8º, inciso I, da LC 123/2006), bem como um processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entidades envolvidos, por meio de sistema informatizado que garanta a criação da base nacional cadastral única de empresas (Art. 8º, inciso II, alínea "b", da LC 123/2006).

Além disso, a Lei da REDESIM (Lei nº 11.598/2007) estabelece que para os atos de registro, inscrição, alteração e baixa de empresários ou pessoas jurídicas, fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência de tais atos (Art. 7º). Esta lei também proíbe a exigência de quaisquer outros números de identificação além do CNPJ (Art. 11-A, inciso I), visando simplificar e unificar o processo de identificação cadastral.

Assim, o uso do CNPJ como número único de identificação cadastral é uma medida fundamental para simplificar e agilizar os processos burocráticos para empresas, garantindo maior eficiência e redução de custos tanto para os empreendedores quanto para os órgãos responsáveis pela fiscalização e regulação empresarial.



PROJETOS INOVADORES

1 pt

Implantação de projetos diversos nas áreas de desburocratização, compras públicas, tributação, acesso a mercados e outras áreas que estimulem o empreendedorismo e a simplificação do ambiente de negócios no município. Esta atividade valoriza a iniciativa do município no desenvolvimento de iniciativas inovadoras e boas práticas na gestão pública.



ENGAJAMENTO

1 pt

Esta atividade estimula a participação de gestores, servidores e técnicos públicos nos encontros promovidos pelo Facilita SP Municípios. Reconhece-se a participação em, no mínimo, 75% dos treinamentos ofertados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE - SP). Estes treinamentos terão foco em capacitar e orientar os municípios nas atividades que precisam ser cumpridas dentro do Facilita SP Municípios.

6. SELOS E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os ciclos de avaliação do programa acontecerão anualmente, conforme cronograma informado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Cada ciclo avaliará quais requisitos para melhoria do ambiente de negócios local o município cumpriu e, a partir da somatória final de pontos, atribuirá um selo ouro, prata ou bronze. Todos os requisitos têm a mesma pontuação, mas há um conjunto de requisitos mínimos que deve ser cumprido para cada um dos selos.

Jornada dos municípios no Facilita SP:



Como enviar a documentação comprobatória?

A documentação comprobatória relativa ao cumprimento dos requisitos será enviada pelo município interessado por meio de um portal de coleta de documentos a ser disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Os municípios podem usar os selos?

Sim. Os municípios, no âmbito do Projeto "Facilita SP - Municípios", poderão fazer uso dos selos mencionados na Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, alterada pela Resolução SDE nº 8 de 7 de fevereiro de 2025, em ações de publicidade e propaganda institucional, observadas as normas legais e regulamentares, durante o respectivo ciclo de avaliação anual; e ser objeto de ações ou de políticas públicas específicas a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou de entidades a ela vinculadas.

FACILITA**SP**

MUNICÍPIOS

www.facilitasp.sp.gov.br



facilitasp@sde.sp.gov.br



**SÃO
PAULO**

**GOVERNO
DO ESTADO**

SÃO PAULO SÃO TODOS

Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico**

www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br



/desenvolvimentosp